

LEI N.º 195/99
SALTO DO CÉU - MT, 25 DE NOVEMBRO DE 1.999.

**“Extingue o Fundo Municipal de
Previdência Social dos
Servidores do Município de Salto
do Céu - MT, e dá outras
Providências”.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, **Raimundo José de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pôr lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Salto do Céu - MT.

Art. 2º A extinção é imediata, devendo o ativo e passivo da autarquia ser incorporado ao Município.

Art. 3º Será feita o levantamento dos Balanços Financeiros, orçamentário, patrimonial e econômico de conformidade como preceitua a Lei Federal 4.320/64, cujo o objetivo é de apurar os bens, direitos e obrigações da Autarquia.

Art. 4º O município de Salto do Céu – MT, assumirá toda responsabilidade pelo pagamento dos benefícios durante a sua vigência.

Art. 5º Os bens e créditos do Fundo extinto por esta Lei, passarão a integrar conta especial na contabilidade do Município, até que se defina a sua destinação.

Parágrafo Único – Serão atendidas por esta conta as despesas com as aposentadorias e pensões concedidas ou com direito formado até 27/11/99, que continuam sob a responsabilidade do Município, nos termos do Art. 10 da Lei Federal n.º 9.717, de 27/11/98.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o parcelamento de débitos junto ao INSS, decorrente da Lei Federal n.º 9.717/98, da Emenda Constitucional n.º 20/98 dentro das condições estabelecidas pelos atos normativos do Governo Federal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial á Lei Municipal n.º 172/99, de 10 de Junho de 1.999.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 25 de Novembro de 1.999.

RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MENSAGEM N.º 026/99
SALTO DO CÉU – MT, 12 DE NOVEMBRO DE 1.999.

Excelentíssimo Presidente e
Dignos Pares,

Venho a elevada presença de V. Exas. Propor o presente Projeto de Lei Complementar que trata da extinção do Fundo de Previdência Municipal.

Nobres Vereadores, o Governo Federal através de várias legislações que vão desde Emendas Constitucionais (Emenda 20) até Leis Infra – Constitucionais (Lei 9.717/98) como atos normativos (Portarias 4.882 e 4.992).

Tais legislações, trouxeram uma série de empecilhos aos Sistemas Próprios de Previdências Municipais, e analisando o arcabouço jurídico, acima citado, chego a conclusão de propor a extinção do Fundo de Previdência Municipal.

Estamos, procurando dar ao servidor público, uma condição de futuro melhor, principalmente previdenciária, englobando aí a aposentadoria e pensão, mais os servidores estarão melhor garantidos tendo em vista que tais benefícios serão concedidos doravante pelo Governo Federal, além disso o desconto previdenciário será efetuado diretamente nas receitas municipais, isto é no FPM, facilitando e garantindo o desconto para formação do quantum necessário para no futuro o servidor ter a sua aposentadoria ou pensão garantida.

Assim, solicito dos nobres vereadores dessa Egrégia casa legislativa aprovação do presente projeto com urgência urgentíssima.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OFÍCIO N.º 348/99/GP
SALTO DO CÉU – MT, 12 DE NOVEMBRO DE 1.999.

Assunto: Encaminhamento (faz)

Excelentíssimo Presidente,

Segue em anexo a Mensagem de n.º 026/99, com o Projeto de Lei Complementar n.º 001/99, que “**Extingue o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Salto do Céu – MT, e dá outras Providências**”.

O Projeto de Lei é convenientemente explicitado na Mensagem epigrafada, cabendo ao Poder Legislativo pronunciar-se a respeito, nos termos da Lei. Caso hajam dúvidas, estaremos á disposição para os devidos esclarecimentos, em tempo hábil, por escrito ou pessoalmente, através do órgãos e autoridades competentes.

Certo de estar cumprindo com determinação da Lei, subscrevemo-nos atenciosamente.

RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Sr. Jonas Francisco Neto
DD. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL
Salto do Céu – MT.

